



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I.

ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 10/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 10/06/2019.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal nº 002/2013, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013 de 7 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta de bem de uso comum.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII** conforme descrito abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento (Procuração);
- c) Anexo III – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos habilitatórios;
- e) Anexo V – Planilha Proposta de preços;
- e) Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VII – Modelo de Declarações;
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



2. DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

2.1. O profissional deverá estar presente na Prefeitura para executar os serviços do objeto desta licitação pelo menos 30 (trinta) horas por semana, além de atendimento via meios de comunicação disponíveis, a qualquer dia útil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. As empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

6.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

6.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



6.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.6. A licitante que deixar de apresentar a Declaração (Anexo III) no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo IV** deste edital.

Parágrafo Único – declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones, e-mail e o respectivo endereço da licitante;

Descrição da área de trabalho/objeto da presente licitação e referência o projeto básico;

Indicação do valor mensal do serviço em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo. **O VALOR DE REFERÊNCIA É LIMITADO EM R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) POR MÊS.**

Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que assinará o contrato, nº do CPF, nº do RG, deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta-Corrente em nome da proponente);

A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no Anexo V;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no item 6 deste edital.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias autenticadas** por Tabelião de Notas e/ou Servidores da Prefeitura de Nova Trento ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

9.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*).

9.4.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão ou dentro do prazo de validade constante do documento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4.3. Qualificação técnica:

a) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica e/ou física, de direito público ou privado, de que o interessado presta ou prestou serviço similar ao solicitado neste certame.

9.4.4. Outras declarações:

- a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo VII**;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**.

9.5. Todos os documentos exigidos no **item 9.4** deverão constar no envelope nº 02 da habilitação, com exceção ao **Anexo III**, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo IV**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do termo de referência constante do **Anexo I**;
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12. O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.

10.13. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.15.1 e 10.15.2 deste



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16. O disposto no item 10.14 deste edital somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.19. A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no item 8.1, alínea “c” e no projeto básico, constante do **Anexo I**.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 com os documentos de habilitação do seu autor.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.

10.22. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

10.23. Se a oferta não for aceitável por razões constantes do item 10.4 deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o termo de referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplimento, mediante a apresentação de nota fiscal. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Aplicação de multas:

- Pela prestação de serviços equivocada, multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- Pelo atraso na prestação dos serviços multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas, multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

14.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2019, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 05 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo VIII. Caso necessário a Convocação para assinatura do contrato será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**

15.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

15.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O serviço, objeto desta licitação e realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativa ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.2. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (Federal) nº 8666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.4. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, ela deverá ser entregue sob protocolo na sede da Administração. A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.9. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (Federal) nº 8.666/93.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

16.11. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar às empresas interessadas.

Nova Trento, 02 de maio de 2019.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Prestação de serviços de Assistência Técnica em T.I. (Tecnologia da Informação), compreendo a Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Configuração, Documentação, Administração, Assessoria e Suporte de todo o parque de equipamentos (Hardware/Software) atualmente instalado ou que venha a ser instalado sob a demanda do Contratante.

PARQUE DE EQUIPAMENTOS ATUALMENTE INSTALADO:

- Servidores (virtuais e físicos) = 11
- Computadores (Desktops, Notebooks, All-in-ones) = 260
- Impressoras Próprias = 40
- Impressoras Comodato = 40

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS:

Sistemas Operacionais: Microsoft Windows, GNU Linux;

- Serviço de Instalação, Configuração, Administração e Suporte dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows (Windows 7, 8, 10, Windows Server 2012) e GNU Linux (Debian Like e Red Hat Like)
- Serviço de Suporte, Diagnóstico e Reparação de Problemas.

Equipamentos 1: Computadores, Servidores, Notebooks, All-in-Ones;

- Serviço de Formatação de Computadores, Servidores, Notebooks e All-in-Ones, realizando o Backup dos Arquivos e Documentos, Instalação do Sistema Operacional, Instalação dos Drivers de Hardware, Aplicativos Padrões e demais Softwares e/ou Serviços conforme demanda do Contratante.
- Serviço de Suporte e diagnóstico de problemas, reparação de Hardware/Software ou Cotação e Aquisição de Peças (Itens de Hardware).

Equipamentos 2: Impressoras Laser, Impressoras Jato de Tinta, Scanners, No-breaks;

- Serviço de Suporte e diagnóstico de problemas, reparação de Hardware ou Cotação e Contratação de Serviço Técnico Especializado para Manutenção de cada tipo de Equipamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



- Serviço de Instalação de Impressoras de Rede, utilizando Servidores de Impressão ou Compartilhamento em Rede Microsoft.

Ativos de Rede: Switches Gerenciáveis e Não-Gerenciáveis, Roteadores, Modems, Conversores Ópticos, Access Points e Roteadores Wireless Indoor e Outdoor, Print Servers;

- Serviço de Instalação, Substituição, Manutenção e Configuração de Access Points e Roteadores Wireless Outdoor nas Torres de Telecomunicação do Centro, Saudade Pequena e Aguti.
- Serviço de Suporte e diagnóstico de problemas, reparação de Hardware/Software ou Cotação e Aquisição de Novos Equipamentos (Itens de Hardware).
- Serviço de Instalação, Manutenção e Configuração de Routerboards Mikrotiks.
- Serviço de Instalação, Manutenção e Configuração de Roteadores e Access Points, com gerenciamento de redes privadas e redes para convidados utilizando vouchers de acesso.
- Serviço de Configuração de VLANs em Switchs e Servidores.
- Serviço de atualização de Firmwares em ativos de rede.
- Serviços: Firewall, Proxy, Cache, Controle de Acesso à Internet, DHCP, DNS, Hospedagem, Jabber, E-mail, Rede Microsoft (Controlador de Domínio, AD, GPO), Banco de Dados, Virtualização, Windows Terminal Service, Elastix, FTP, SSH, NTP;
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Regras de Firewall e Controle de Acesso à Internet.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Hosts nos Servidores DHCP e DNS.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Virtual Hosts nos Servidores de Hospedagem.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Contas de Usuários, com controle de Senhas e Permissões, nos Servidores Open Fire, Postfix, Samba e FTP.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Contas Voip, com controle de Senhas e Permissões, no Servidor Elastix.
- Serviço de Atualização semanal ou sob demanda dos Bancos de Dados dos Aplicativos Betha Sistemas: Betha Compras, Betha Sapo, Betha Tributos, Betha Folha_RH, Betha Folha_Iprevent, Betha Patrimônio, Betha Frotas.
- Serviço de Administração dos SGBDs Sybabe, MySQL, PostgreSQL.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Máquinas Virtuais conforme necessidade do Contratante.
- Serviço de Suporte, Diagnóstico e Reparação de problemas em Sistemas e Serviços.

Infra-estrutura Física: Cabeamento de Rede Estruturado, Racks;

- Serviço de Instalação, Montagem, Organização e Alteração de Racks de Piso e de Parede.
- Serviço de Crimpagem de RJ-45 (Macho/Fêmea) e Patch Panel.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



- Serviço de Suporte e Diagnóstico de problemas na Infra-estrutura Física, reparação ou Cotação e Aquisição de Peças e/ou Equipamentos (Itens de Hardware).

Telefonia: Centrais Telefônicas Digitais e Analógicas, Aparelhos de Telefone com e sem fios, Telefones IP, ATAs FXS e FXO, Fax, Telefonia Móvel;

- Serviço de Suporte e diagnóstico de problemas, reparação de Hardware/Software ou Cotação e Aquisição de Peças e/ou Equipamentos (Itens de Hardware).
- Serviço de Administração de Rotas e Permissões de Ramais em Centrais Telefônicas Digitais e Analógicas.
- Serviço de Configuração de Telefones IP e ATAs (FXS/FXO).
- Serviço de Controle e Documentação de Aparelhos Celulares e Chips do Serviço de Telefonia Móvel Contratado.
- Serviço de atualização de Firmwares em ATAs e Telefones IP.

Aplicativos Padrões: Navegadores de Internet (IE, Google Chrome, Mozilla Firefox), Plugins (JRE, Flash Player), Suítes de Escritórios (Libre Office, Microsoft Office), Leitores PDF, Cliente Jabber, Empacotadores e Compactadores de Arquivos, Anti-vírus, Gravadores de Mídias, Clientes FTP, Clientes SFTP, Clientes de E-mail;

- Serviço de Instalação e Suporte a Aplicativos padrões e demais Softwares conforme demanda do Contratante.

Aplicativos Específicos: Betha Sistemas (Compras, Folha_RH, Patrimônio, Planejamento, Protocolo, Sapo, Tesouraria, Tributos, Validados, ArqJob, Ferramentas, Gerador de Relatórios), Cliente de Banco de Dados Sybase, Siops, Siope, DCTF, ReceitaNet, Safesign (Certificados Digitais), DIRF, RAIS, Sefip, Caged, Sisrural, ITR, Sicalc, Si-Aiu, Si-API, Simus, eSUS, CadSus, SASM, SisObra;

- Serviço de Instalação e Suporte a Aplicativos específicos de cada Centro de Custo da Prefeitura Municipal.
- Serviço de Instalação das atualizações dos clientes Betha Sistemas paralelo às atualizações do Banco de Dados.

Backups: Configuração, Auditoria, Restauração:

- Serviço de Criação e Configuração de Scripts para Backups Automáticos de Documentos e Arquivos de Configuração de Servidores.
- Serviço de Configuração do Agendador de Backups do Betha Sistemas.
- Serviço de Auditoria e Conferência de Backups.
- Serviço de Restauração de Backups conforme demanda do Contratante.

LOCAIS DE ATENDIMENTO:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



Prefeitura Municipal (Centro Administrativo da Secretaria de Educação; Centro Administrativo da Secretaria de Esportes; Centro Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Instituto de Previdência); Secretaria de Saúde (Posto de Saúde do Centro); Hospital Municipal; SAMU; Secretaria de Transportes e Obras; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Bem Estar Social e Habitação; CRAS; Casa da Cidadania; Biblioteca Pública; Ginásio de Esportes; Rodoviária; Centro de Educação Infantil; Creche Trinta Réis; Creche Santo Antonin; Creche Espreado; Creche Claraíba; Escola do Trinta Réis; Escola do Claraíba; Escola do Salto; Escola do Aguti; Posto de Saúde do Trinta Réis; Posto de Saúde do Claraíba; Posto de Saúde do Pitanga; Posto de Saúde do Aguti; Posto de Saúde do Besenello.

Distancia das Localidades a partir do Centro Administrativo:

Bairro Trinta Réis – 2,5 km;
Bairro Santo Antonin – 3 km;
Bairro Espreado – 3 km;
Bairro Besenello – 1,5 km;
Distrito de Claraíba – 16 km;
Localidade Salto – 8 km;
Localidade Baixo Pitanga – 22 km;
Distrito de Aguti – 35 km.

OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal, no mínimo 6 (seis) horas por dia, 5 dias por semana.

O Contratado deverá prestar assessoria ao setor de licitações da prefeitura municipal, na criação de Editais para a aquisição de Bens ou contratação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação, visando sempre o melhor custo-benefício.

O Contratado deverá realizar cotações de preço para aquisição de Bens ou contratação de Serviços relacionados à Tecnologia da Informação, de acordo com os interesses do Contratante, visando sempre o melhor custo-benefício.

O Contratado deverá auditar os serviços atualmente contratados de terceiros na Área de Tecnologia da Informação (Outsourcing de Impressão, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Links de Internet e Interconexões), bem como os que venham a ser contratados.

O Contratado deverá prestar Assessoria na implantação de novos Projetos relacionados à Tecnologia da Informação.

O Contratado deverá utilizar de veículo próprio para o deslocamento até os locais solicitados pelo Contratante, para realização dos atendimentos, quando não houver disponibilidade de veículos desta Prefeitura.

O Contratado deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) número de telefone para contato, em regime de plantão 24 horas, 7 dias por semana, para suprir as demandas de setores que possuem



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



atendimento contínuo (Hospital Municipal) ou finais de semana (Secretaria de Turismo), prestando o atendimento em um prazo máximo de 2 horas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO II - (Modelo)
TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento no Pregão Presencial nº 060/2019.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO III - (Modelo)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO IV - (Modelo)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO V - (Modelo)
PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 060/2019.

Prezados Senhores,
Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 060/2019.

Dados do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ sob nº _____
Inscrição Municipal _____
Endereço completo: _____
Telefones _____
E-mail _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____
Nº da Agência: _____
Nº da Conta: _____

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Meses	Prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I, conforme detalhamento do objeto no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.		
TOTAL EM R\$					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____
Natural de: _____
Estado civil: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



Cargo/Função na Empresa _____

Endereço residencial: _____

Telefone/Fax _____

E-mail _____

CPF/MF _____

RG n°: _____

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO VI - (Modelo)
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, (pessoa física e/ou jurídica) da _____, atesto para fins de prova e participação no Processo Licitatório nº 060/2019 – Pregão Presencial, aberto pela Prefeitura de Nova Trento, que a empresa _____, CNPJ nº _____, presta (ou prestou) serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I na _____ nas áreas de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Configuração, Documentação, Administração, Assessoria e Suporte de todo o parque de equipamentos (Hardware/Software) atualmente instalado. Demonstra (ou demonstrou) elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade na execução desses serviços e reúne capacidade técnica para realizar trabalho de qualidade nessas áreas.

E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

_____, de _____ de 2019.

Nome e assinatura

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO VII - (Modelo)
DECLARAÇÕES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 060/2019.

A empresa _____, sediada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ telefone _____
fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor,....._usando da competência prevista do Decreto nº ____/____, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°.....neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua....., N°, doravante denominada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação N° 084/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir da assinatura deste, mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.

1.3 Este objeto deverá ser executado de forma permanente com no mínimo 1 (um) profissional. O profissional deverá estar presente na Prefeitura para executar os serviços do objeto desta licitação pelo menos 30 (trinta) horas por semana, além de atendimento via meios de comunicação disponíveis, a qualquer dia útil.

1.4 Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



2.1. Este contrato vigorá pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início a partir da data assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ _____ (...), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019/2020:
04.123.0004.2006 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



4.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATO, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações e a legislação específica pertinente à matéria.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:
